

ATA N.º 1

do Júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior

Área de Estudos Pós-Graduados – Núcleo de Apoio aos Mestrados e Doutoramentos

Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, reuniu no Gabinete 5, piso 3, Bloco Serviços, o Júri designado por despacho de 20 de dezembro de 2024, do Senhor Presidente do ISCSP-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto, constituído por Ana Paula Ventura Ferreira, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa, a qual presidiu, João Henrique Mendes Conde, Coordenador da Área de Estudos Pós-Graduados do ISCSP-ULisboa, como 1.º vogal efetivo e Tiago Miguel Patrício Gonçalves, Coordenador do Núcleo de Apoio aos Mestrados e Doutoramentos da Área de Estudos Pós-Graduados do ISCSP-ULisboa, como 2.º vogal efetivo, no âmbito do procedimento concursal comum, tendente ao recrutamento de **um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior** do Mapa de Pessoal do ISCSP-ULisboa, para a **Área de Estudos Pós-Graduados – Núcleo de Apoio aos Mestrados e Doutoramentos**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No âmbito das competências que lhe são atribuídas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aberta a sessão, o Júri iniciou reunião com a definição da ordem de trabalhos:

1. Definição dos requisitos de admissão;
2. Definição dos termos e as condições de avaliação das candidaturas, nomeadamente os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção, de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da referida Portaria n.º 233/2022.
3. Elaboração do Aviso Texto Integral e do Aviso Extrato

1. Definição dos requisitos de admissão

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Como requisito específico: estar habilitado com Licenciatura na área de Ciências Sociais e Políticas não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2. Definição dos termos e as condições de avaliação das candidaturas, nomeadamente os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção, de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da referida Portaria n.º 233/2022.

Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são:

1. Métodos de seleção e valorização a utilizar são:
 - 1.1. Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:
 - a) **Prova de Conhecimentos** (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função,

com uma ponderação de **70%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá as seguintes condições:

- i. Será um teste escrito, de realização individual, com questões de escolha múltipla, sem recurso a consulta de material próprio em formato físico, com a duração de 75 minutos, com 15 minutos de tolerância;
- ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I à presente Ata;
- iii. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

b) **Avaliação Psicológica (AP)**, a realizar por entidade especializada, destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

c) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com uma ponderação de **30%**. A EAC, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Bom Menos, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 14, 12, 8 e 4 valores.

Para uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por forma a fazer melhores escolhas e recrutar os trabalhadores mais aptos, o Júri deliberou que será aplicado aos candidatos admitidos, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

1.2. Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado:

a) **Avaliação curricular (AC)**, incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa. Com uma ponderação de **60%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i. **Habilitação Académica (HA)** — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica, onde se pondera a titularidade de nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

HA superior à exigida: 20 pontos;

HA com média final superior a 17 valores: 16 pontos;

HA com média final entre 13 e 16 valores, inclusive: 13 pontos;

HA com média final igual ou inferior a 12 valores, inclusive: 10 pontos.

ii. **Formação Profissional (FP)** – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional e seminários relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. Sempre que do respetivo

certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Só serão considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma:

- FP superior a 100 horas: 20 pontos;
- FP entre 70 horas e 99 horas: 16 pontos;
- FP entre 35 horas e 69 horas: 12 pontos;
- FP inferior a 35 horas: 10 pontos;
- Sem formação profissional: 0 pontos.

iii. Experiência profissional (EP) – neste parâmetro será avaliado o exercício de funções que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

- EP superior a 6 anos em Instituição de Ensino Superior: 20 pontos;
- EP entre 3 anos e 6 anos em Instituição de Ensino Superior: 18 pontos;
- EP entre 1 ano e 3 anos em Instituição de Ensino Superior: 16 pontos;
- EP superior a 6 anos: 14 pontos;
- EP entre 3 anos e 6 anos: 12 pontos;
- EP entre 1 ano e 3 anos: 10 pontos;
- EP inferior a 1 ano: 0 pontos.

iv. Avaliação de Desempenho (AD) – este parâmetro incidirá no último período de avaliação, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, de acordo com o seguinte:

- AD relevante com reconhecimento de mérito: 20 pontos;
- AD relevante: 16 pontos;
- AD adequado: 12 pontos;
- AD inadequado: 0 pontos;

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho será atribuída a classificação de 10 pontos, desde que devidamente justificado o motivo que determinou a ausência da mesma.

v. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

b) **Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)**, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com uma ponderação de **40%**. A EAC, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. É avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Muito Bom, Bom, Bom Menos, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 14, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Os candidatos que reunirem as condições referidas n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, podem afastar os métodos legalmente previstos declarando no ponto 6 do formulário de candidatura, aplicando-se-lhes nesse caso os métodos previstos para os restantes candidatos.

A aplicação e avaliação dos métodos de seleção assume carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção ou que tenham obtido um juízo de

Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Júri.

3. Elaboração do Aviso Texto Integral e do Aviso Extrato

Os avisos de abertura do procedimento encontram-se em anexo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

Ana Paula Ferreira

João Conde

Tiago Gonçalves

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos - Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

Área de Estudos Pós-Graduados – Núcleo de Apoio aos Mestrados e Doutoramentos

I – Geral:

Constituição da República Portuguesa: artigo 1.º ao artigo 107.º.

II – Atividade Administrativa:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes);

III – Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações vigentes);

Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio, publicado no D.R., 2.ª série n.º 111 de 9 de junho, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no D.R., 2.ª série n.º 148 de 31 de julho);

Estatutos do ISCSP, homologados pelo Despacho n.º 1631/2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro, alterados pelo Despacho n.º 996/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no D.R., 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro.

IV – Legislação Específica

Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo de Estudos do ISCSP (Regulamento n.º 247/2024, de 1 de março);

Regulamento Geral dos Cursos do 3.º Ciclo de Estudos do ISCSP (Regulamento n.º 1202/2023, de 9 de novembro, com as alterações vigentes);

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do II ciclo de estudos do ISCSP (Regulamento n.º 1189/2024, de 18 de outubro);

Regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos cursos do III ciclo de estudos do ISCSP (Regulamento n.º 1190/2024, de 18 de outubro);

Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP (Regulamento n.º 1169/2023, de 31 de outubro);

Regulamento de Matrículas e Propinas do ISCSP (Regulamento n.º 801/2022, de 18 de agosto);

Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com as alterações vigentes);

Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, com as alterações vigentes);

Regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos (Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro).